

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.134948/2019-54
RECORRENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Imunidade ITBI
RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. ENTIDADE RELIGIOSA. SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE A TRANSMISSÃO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO (TERRENO). JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ALCANÇA TAMBÉM OS IMÓVEIS VAGOS. ÔNUS DA PROVA DE QUE O IMÓVEL NÃO É UTILIZADO PARA A FINALIDADE ESSENCIAL DA ENTIDADE CABE AO FISCO MUNICIPAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO nº 72/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **conceder provimento**, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 31 de Maio de 2022.

Fabio Hiroyuki Tanno

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE